

21
-LEI nº 21 de 19 de novembro de 1955:

Altera e reorganiza as tabelas tributárias do Município:

O PREFEITO MUNICIPAL de Carnaúba dos Dantas,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

ART. 1º- Ficam alteradas e reorganizadas as tabelas de impostos e taxas municipais, que serão arrecadadas na forma da legislação em vigor e de acordo com as tabelas explicativas seguintes:

RECEITA ORDINÁRIA - Receita Tributária

a) Impostos:

C Ó D I G O - 0 1 2 1 - Imposto Predial:

- | | |
|--|--------|
| 1- Sobre o aluguel estimativo dos prédios alugados na cidade, pago pelos donos ou representantes legais: | |
| a)-na zona urbana..... | 10% |
| b)-idem, suburbana..... | 5% |
| 2- Sobre o aluguel estimativo dos prédios habitados pelos próprios donos, inclusive os comerciais, bem assim os habitados por terceiros gratuitamente, pago pelos donos..... | 6% |
| a)-na zona urbana..... | 6% |
| b)-idem, suburbana..... | 3% |
| 3- Sobre o aluguel estimativo dos prédios fechados ou abertos somente em épocas festivas ou dias de feiras, inclusive armazéns p/depósito de mercadorias: | |
| a)-na zona urbana..... | 4% |
| b)-idem, suburbana..... | 2% |
| 4- Sobre o aluguel estimativo dos prédios destinados a qualquer indústria enclavados nas zonas urbanas e suburbanas. | 1% |
| 5- Sobre cada muro não rebocado ou caiado: | |
| a)-na zona urbana..... | 20,00 |
| b)-idem, suburbana..... | 5,00 |
| 6- Sobre cada frente ou oitão de prédios não rebocados ou caiados na cidade: | |
| a)-na zona urbana..... | 30,00 |
| b)-idem, suburbana..... | 5,00 |
| 7- Sobre cada frente sem platibandas, na cidade: | |
| a)-na zona urbana..... | 100,00 |
| b)-idem, suburbana..... | Isento |
| 8- Sobre cada prédio que se ache em ruínas na cidade: | |
| a)-na zona urbana..... | 100,00 |
| b)-idem, suburbana..... | 50,00 |
| 9- Sobre cada prédio enclavado na cidade, cujo exgosto de águas servidas dê para as ruas e praças ou log. públicos: | |
| a)-na zona urbana..... | 20,00 |
| b)-idem, suburbana..... | 10,00 |
| 10- Sobre cada construção iniciada e que ficar parada durante um ano, na cidade, somente na zona urbana..... | 100,00 |
| 11- Sobre cada prédio enclavado na cidade, que não possuir fossa sanitária construída de acordo com as recomendações do D.S.P.do Estado, salvo os estabelecimentos comerciais que pela natureza de sua construção e localização não comportem WW.CC: | |
| a)-na zona urbana..... | 100,00 |
| b)-idem, suburbana..... | 25,00 |

NOTA:-Fica a critério do Executivo Municipal mandar cobrar ou não o imposto constante do inciso 11, nos casos em que lhe seja apresentada reclamação fundamentada a respeito.

12- Sobre cada prédio encravado na cidade, cuja latrina dei-
te fêses para o exterior do muro:

a)-na zona urbana.....	200,00
b)-idem, suburbana.....	25,00

O 17 3 - IMPOSTO S/ INDUSTRIA e PROFISSÕES:

O Imposto sobre Industria e Profissões, incide todas as pes-
soas físicas ou jurídicas que no município, exerçam /
qualquer ramo de comercio, industria, arte ou oficio e
profissões de qualquer natureza e será lançado pela
Prefeitura e por ela arrecadado, de acordo com o nº
III do art. 29 da Const. Federal, observando-se ainda o
que dispõe a Lei nº. 131, de 10 de abril de 1953, do
município do Acari.....

O 18 3 - IMPOSTO DE LICENÇA:

1- Sobre cada estabelecimento de beneficiar algodão, até 80 serras.....	195,00
2- Idem, idem, de mais de 80 serras.....	650,00
3- Para comprador de algodão em pluma ou em carôço, poden- do ser os dois ao mesmo tempo.....	700,00
4- Para compradores de algodão em pluma ou carôço e seus agentes.....	400,00

NOTA:- A licença do imposto de que trata o inciso 3, poderá
ser arrecadada a partir do mes de agosto....

5- Para comprador ou agente de carôço de algodão, para fins industriais.....	130,00
6- Para comprador ou agente de peles e couros.....	260,00
7- Para comprador de minérios de qualquer espécie ou agen- te.....	260,00
8- Para funcionamento na cidade de:	
a)- escritório de advocacia.....	130,00
b)- gabinete dentário.....	260,00
c)- consultório médico.....	260,00
d)- farmácia ou drogarias, podendo ser as duas ao mesmo tempo.....	260,00
e)- alfaiatarias, de cada uma.....	130,00
f)- padarias, de cada uma.....	130,00
g)- sapatarias, com remontaria ao mesmo tempo.....	91,00
h)- sendo só remontaria.....	20,00
i)- oficinas mecânicas, de cada uma.....	130,00
j)- cortumes, de cada um.....	65,00
k)- fábrica, depósito de pólvora ou outros inflam..	65,00
l)- olarias de tijolos e telhas, para funcionar....	65,00
m)- alambique destilador de aguardente ou alcool..	130,00
n)- fabricantes de bebidas alcoolicas ou fermenta- das, de cada uma.....	130,00
o)- garagem de bicicleta p/ aluguel, de cada garagem	65,00
p)- currais, para animais, na cidade, sendo:	
a)-na zona urbana.....	20,00
b)-idem, suburbana.....	10,00
q)- botequins, em épocas festivas, dias de feiras ou festividades dançantes, de cada um.....	13,00
r)- cafés, sendo:	
a)-diário.....	130,00
b)-somente em épocas festivas ou feiras....	65,00
s)- ourivesaria, de cada uma.....	65,00
t)- barracão, dentro ou fóra da cidade, fornecendo cereais ou outros artigos, que façam movimento anual até Cr\$ 10.000,00.....	130,00
u)- Idem, idem, fazendo movimento anual superior....	195,00
v)- qualquer estabelecimento comercial não especi- ficado no inciso 82 desta Lei.....	40,00
9- Sobre hotéis com hospedagem:	
a)-explorando jogos permitidos p/ policia..	650,00
b)-não explorando esses jogos.....	65,00
10- Sobre pequenos hotéis, sem hospedagem:	
a)-explorando jogos permitidos p/ policia...	260,00
b)-não explorando esses jogos.....	26,00

11- Sobre Bars:	
a)-explorando jogos permitidos pela policia.....	390,00
b)-naõs explorando esses jogos.....	65,00
12- Sobre vendedor grossista de aguardente ou alcool.....	390,00
13- Sobre vendedor seus agentes de: Radios, refrigeradores, fogões, maquinas de costurar, de escrever, cofres, amplificadores, motocicletas ou bicicletas.....	390,00
14- Sobre vendedor ou seus agentes: Peças e acessórios para veiculos ou qualquer maquinário não especificado no inciso 13.....	260,00
15- Sobre vendedores grossista de generos alimenticios...	390,00
16- Sobre vendedor grossista de fumo em corda.....	390,00
17- Sobre vendedor retalhista de fumo em corda.....	65,00
18- Sobre vendedor retalhista de café em caroço.....	39,00
19- Sobre vendedor ou retalhista de café em caroço e fumo em corda ao mesmo tempo.....	78,00
20- Sobre grossista de carne em geral.....	130,00
21- Sobre vendedor retalhista de carne seca ou verde de qualquer espécie, nas feiras do municipio.....	26,00
22- Sobre vendedor de:	
a)-essencias de qualquer espécie.....	32,50
b)-artigos carnavalescos.....	13,00
23- Sobre vendedor de ossadas ou visceras.....	13,00
24- Sobre vendedor de alpercatas, ou artefatos de couro ou borracha.....	39,00
25- Sobre vendedor ambulante de tecidos, seus artefatos, miudezas, calçados, chapéus, ou outras mercadorias não especificadas neste inciso, por cada um, ou por todas em conjunto.....	130,00
26- Sobre vendedor nas feiras, de:	
a)-facas de qualquer espécie.....	70,00
b)-outros artefatos de ferro ou aço.....	13,00
c)-caldo de cana e seus similares.....	13,00
d)-estampas, folhetos, livrinhos ou quadros.....	19,50
e)-fogos de arranque ou de artificios, sendo fogueteiro com fábrica estabelecida no municipio:..	65,00
f)-sendo vendedor de fogos, ambulante.....	25,00
g)-joias ou pedras preciosas..	195,00
27- Sobre pedreiros, carpinteiros, funileiros, correeiros, carroceiros, barbeiros ou outros quaisquer artistas....	13,00
28- Sobre engraxates, tanto deste como de out os municipios, mesmo que exerça essa profissão somente em épocas festivas.....	13,00
29- Sobre fotógrafo profissional com função fixa no municipio.....	39,00
30- Sobre cada caminhão de carga ou passageiro que o proprietário ou responsavel resida no municipio.....	130,00
31- Sobre cada automovel ou jeep e caminhonêtes, que o proprietário ou responsavel, resida no municipio.....	78,00
32- Sobre cada motocicleta de aluguel ou particular.....	26,00
33- Sobre cada bicicleta de aluguel ou particular, inclusive ambulante.....	13,00
34- Sobre assentamento ou funcionamento de bombas de gazolina, para vender a granel:.....	
a)-localizada em qualquer praça ou ruas.....	206,00
b)-idem, idem, dentro de qualquer estabelecimento	104,00
35- Para expor gado bovino nas feiras do municipio, por cada dia.....	13,00
36- Para trocadores de animais, nas feiras do mun. por dia..	13,00
37- Para criar cães, com ou sem coleiras (por. ano).....	13,00
38- Para desviar caminhos de serventia publica, cuja diferença for:	
a)-até 30 braças.....	72,00
b)-De 30 até 60 braças.....	155,00
c)- " 60 " 100 -".....	224,00
d)- " cada braça excedente de 10.....	2,60
39- Para assentamentos de porteiras na estradas e caminhos de serventia publica, na jurisdição mun. de cada..	65,00
40- Para inscrição ou placa luminosa e fachadas de estabelecimentos comerciais, pago de uma só vez.....	26,00
41- Para colocar placa luminosa em fachadas de estabelecimentos comerciais, pago de uma só vez....	13,00

42-	Para construção, reconstrução, acréscimo ou diminuição de prédios, na cidade, mediante requerimento ao Pref?:	
	a)-na zona urbana.....	26,00
	b)-idem, suburbana.....	13,00
43-	Para abertura, modificação ou eliminação de portões, portas e janelas, na cidade, mediante req. ao Prefeito:	
	a)-na zona urbana.....	6,50
	b)-na zonasuburbana.....	4,00
44-	Para reparos internos ou externos em prédios encrava- dos na cidade, mediante requerimento ao Prefeito:	
	a)-na zona urbana.....	13,00
	b)idem, suburbana.....	6,50
45-	Para ondulantes de cabelo,durante um ano, ou qualquer período passado no município, exercendo a profissão...	130,00
46-	Para grupos de ciganos que permanecer no território do município, por cada dia.....	65,00
47-	Sobre cada plana de numeração de casas, excéts as de nomeclatura de ruas.....	25,00
48-	Sobre cada rifa realizada no município.....	13,00
49-	Pelas não especificadas nesta tabela.....	26,00
50-	INCIDENCIA que recái sobre as propriedades rurais do município, sobre o valor registrado nos cadastros de inscrição de propriedades, na repartição municipal:	
	De valor até Cr\$ 5.000,00.....	Isenta
	De Cr\$ 5.000,00 até Cr\$ 10.000,00.....	8,00
	" " 10.000,00 " " 20.000,00.....	12,00
	" " 20.000,00 " " 30.000,00.....	20,00
	" " 30.000,00 " " 40.000,00.....	35,00
	" " 40.000,00 " " 50.000,00.....	50,00
	" " 50.000,00 " " 60.000,00.....	70,00
	" " 60.000,00 " " 75.000,00.....	100,00
	" " 75.000,00 " " 100.000,00.....	150,00
	" " 100.000,00 " " 150.000,00.....	200,00
	" " 150.000,00 " " 200.000,00.....	250,00
	" " 200.000,00 " " 300.000,00.....	350,00
	" " 300.000,00 " " 400.000,00.....	500,00
	" " 400.000,00 " " 500.000,00.....	750,00
	" " 500.000,00, por cada fração de Cr\$ 100.000,00 excedente, mais.....	100,00
51-	INCIDENCIA que recái sobre a produção do Município:	
	De cada couro de bovino,pago pelos compradores.....	2,00
	De cada pele de lanigeros ou caprinos, idem,.....	1,00
	De cada fardo de algodão em carção até 120 Kgs,produzi dos no município e exportados para outros, destinados a quaisquer fins, pago pelo comprador ou agentes des- te (Lei Mun. nº 7,de 1/7/55).....	0,50
	Idem,idem,de mais de 120Kgs, idem,idem,.....	1,00
	De cada quilo de queijo onême ou nata, produzido no mu- nicipio e exportado para outros, pago pelo exportad Cr.	0,40
	De cada volume defruta de citricas, de 60 Kgs.....	0,50
	Por cada cabeça de galináceos, comprados no município, para fins de exportação, pago pelo exportador.....	0,40
	Pelas não especificadas nesta tabela.....	13,00

0 27 3 - IMPOSTO S/ JOGOS E DIVERSÕES:

1-	Sobre casas de tabolagem que explorem no município, jo- gos licitos, permitidos p/ policia:	
	a)-bilhares e outros jogos permitidos,ao mesmo_ tempo.....	650,00
	b)-só para bilhares.....	195,00
	c)-sinucas ou bilhares e jogos permitidos pela policia ao mesmo tempo.....	650,00
	d)-só sinucas ou bilhares ao mesmo tempo.....	260,00
2-	Sobre cadabanca de jogos de sôrte e premios, expostos em qualquer local da cidade:	
	a)-em épocas festivas.....	40,00
	b)-não sendo néssas épocas.....	25,00
3-	Sobre cada jogo permitido pela policia, quer seja em épo ca festiva ou nao.....	39,00
4-	Sobre cada local para armar, na cidade:	
	a)-parques de diversões.....	130,00

b)-circos.....	26,00
c)-carroceis.....	13,00
d)(canôas ou balanços.....	13,00
5- Sobre montagem de cosmoramas: a)-sendo fixos.....	13,00
b)-idem, ambulantes.....	6,50
6- Sobre instalação de cinemas:	
a)-sendo fixos.....	100,00
b)-idem, ambulantes.....	20,00
7- Sobre cada parque de diversões, de cada dia que func..	26,00
8- Sobre, circos, carroceis, canoas e balanços, cosmora- mas, cinemas, conjuntos teatrais ou dramáticos, de ca- da dia que funcionar.....	13,00
9- Sobre cabarés, de cada um, e por cada dia que funcio- nar.....	26,00
NOTA:- Não será permitido o funcionamento de cabarés na zona urbana da cidade.....	

0 31 2 - IMPOSTO SOBRE MINÉRIOS:

Para minérios inclusive fósseis extraídos e obtidos de
qualquer maneira no território do município, sobre o
valor da pauta fixada pela repartição estadual compet...

1 15 4 - TAXA DE SURANÇA PUBLICA:

Em todos os conhecimentos ou talões extraídos pelos arre-
cadadores e Tezoureiro da municipalidade, nos quais se-
jam cobrados a Taxa de Expediente, cobrar-se-á também
a Taxa de Segurança Publica que será.....

2,00

1 21 4 - TAXA DE EXPEDIENTE:

Por cada conhecimento ou talão extraído na tesouraria ou
procuradorias da municipalidade:

De valor superior a Cr\$4,90	até Cr\$ 50,00.	1,00
" " " a Cr\$ 50,00	" " 100,00.	2,00
" " " a " 100,00	" " 200,00.	3,00
" " " a " 200,00	" " 500,00.	5,00
" " " a " 500,00.....		6,00

1 22 4 - TAXA, CUSTAS JUDICIÁRIAS e EMOLUMENTOS:

1- Atestado de certidão ou quitação.....	13,00
2- Autuação de petição ou requerimento e informação.....	6,50
3- Alvará de licença, por cada.....	13,00
4- Averbação de alteração de firmas comerciais nos cadastros da Prefeitura, por cada.....	26,00
5- Averbação de alteração de propriedades rurais, por cada uma, quando o valor da propriedade for:	
a)- até Cr\$ 500,00.....	6,50
b)- de mais de Cr\$ 500,00 até mil cruzeiros.....	13,00
c)- " " " mil, por cada fração de mil.....	6,50
6- Buscas no arquivo da Prefeitura, por cada ano.....	4,00
7- Certidão ou cópia em geral.....	13,00
8- Cartas de aforamento em terreno municipal.....	26,00
9- Registro de petição ou requerimento.....	6,50
10- Termo de fiança que envolva interesse particular, de cada	32,50
11- Sobre cada fiança prestada na tesouraria da prefeitura, por ocasião do seu levantamento, paga pelo afiançador ou seu representante legal, sobre o valor da fiança:	
a)-até Cr\$ 500,00.....	10%
b)-de mais de Cr\$ 500,00.....	5%
12- Sobre cada registro em livro proprio da Prefeitura:	
a)-marca de ferrar animais.....	25,00
b)- sinal e carimbos	13,00
NOTA:-Este registro é obrigatório para todos os possui- dores de animais, ficando porém isento de pagamen- to da Taxa respectiva os que possuirem até 10 ani- mais ferráveis ou assinaláveis.	
13- Por cada contrato efetuado com o município, sobre o seu valor total.....	7%
14- Pelas contas de fornecimento feitas a Prefeitura:	
a)- até Cr\$ 500,00.....	2,50
b)- de mais de Cr\$ 500,00 até mil.....	5,00
c)- De mais de mil, por cada fração de mil.....	2,50

1 23 4 - TAXA DE FISC.e SERVIÇOS DIVERSOS:

1- Sobre cada balança de estabelecimento comercial ou industrial, cuja capacidade fôr:	
a)-até 50 Kgs.....	20,00
b)-de mais de 50 Kgs.....	30,00
2- Sobre cada balança de qualquer espécie, utilizadas por agricultores, criadores e particulares.....	10,00
3- Pela aferição de cada peso, de qualquer tamanho.....	2,50
4- Pela aferição de medida de sistema metrico de qualquer tamanho.....	5,00
5- Pela aferição de medida de volume,de qualquer tamanho.	1,00

1 24 1 - TAXA DE LIMPEZA PUBLICA:

1- Sobre remoção do lixo da cidade, por mês:	
a)-de cada casa habitada.....	3,00
b)-de cada armazem ou casa que sirva de deposito...	2,50
c)-de cada casa residencial, aberta somente em dias de feiras ou por ocasiões de festas.....	2,00

1 21 1 - TAXA DE MELHORAMENTOS PUBLICOS:

Para efeito de construção, substituição, alteração ou melhoramentos da pavimentação dos logradouros publicos,com preendidos na zona urbanada cidade, contribuirão os proprietários nesses logradouros, em conjunto com dois terços (2/3) do custo total da pavimentação, compreendendo apenas o calçamento, sendo um terço (1/3) por conta de cada proprietário marginal, na proporção das respectivas testadas, exceto quando um dos lados do logradouro fôr rio ou logradouro publico, caso em que cada proprietário no lado em que haja edificação, concorrerá com a metade do custo total do calçamento correspondente a sua testada, sendo que os serviços de meios-fios e calçadas poderão ser construidos pela Prefeitura, correndo todas as suas despesas por conta dos respectivos proprietários de acôrdo c/ a Lei Mun. n.8,de 4/7/955.

3 03 0 - RECEITA INDUSTRIAL:

1- Serviço de eletricidade, fornecimento mensal:	
a)-por cada lampada de 10W.....	5,60
b)-Idem, de 15 W.....	8,40
c)-idem, de 25 W.....	11,20
d)-idem, de 40 W.....	14,00
e)-idem, de 60 W.....	21,00
f)-idem, de 100 W.....	35,00
g)-idem, de 150 W.....	42,00
h)-idem, de 200 W.....	49,00
2- Taxa mínima até 10 KWT.....	28,00
3- De cada KWT que exceder de 10 ou fração, mais	3,00
Pela energia fornecida a cada radio,onde não tenha med..	20,00
4- Cauções: sobre instalação.	
I- Onde tenha medidor o consumidor depositará na Tezouraria da Prefeitura na ocasião de cretar o 1º pagamento de luz ou energia(de uma só vez).....	50,00
II- Onde não tenha medidor o consumidor depositará na mesma tezouraria, o dobro da taxa por ele consumida no 1º mês, cuja quantia será depositada de uma só vez.	
5- Ligações:	
I- Por cada ligação solicitada, e efetuada.....	21,00
O consumidor além desta taxas, ficará sujeito ao pagamento do Imp.Federal sobre consumo de energia elétrica e cõta de previdencia.	

NOTA:- A caução de que trata o inciso I, n.ºs I e II, será retirada pelo depositário ou seu representante legal, logo que cesse o seu consumo de energia, desde que esteja quites com os serviços urbanos.

RECEITA DIVERSAS:

4 11 0 - Receitas de Mercados, feiras e Matadouros.

1- Sobre cada banca de tecidos e seus artefatos.....	15,00
2- Idem, de miudezas, bejoutarias e perfumarias.....	10,00

3-	Por cada banca de alpargatas e artefatos de couro.....	6,00
4-	Idem, idem, de calçados.....	10,00
5-	Sobre cada banca ou espaço solicitado para outro qual- quer mistér, sendo; Dentro do mercado por dia:	
	a)-pequenos cafés com ou sem guloseimas.....	2,50
	b)-estivas em geral.....	6,50
	c)-gelados, caldos de cana ou de frutas, de cada... ..	6,50
	d)-artefatos de borracha.....	5,50
	e)-somente artefatos de couro.....	4,00
	f)-selas, selins, silhões ou caronas.....	5,50
	g)-vendedores retalhista de assucar.....	2,50
	h)-idem, idem, de fumo em corda.....	6,50
	i)-idem, de café em carvão.....	2,50
	j)-idem, idem, de café em carvão e fumo ao mesmo- tempo.....	9,00
	k)-idem, idem, raízes, cascas e frutos medicinais....	4,00
	l)-pelas não especificadas neste inciso.....	4,00
6-	Sobre cada caminhão de mercadorias expostas à venda nas feiras: a)-de rapaduras.....	20,00
	b)-frutas em geral.....	13,00
	c)-farinha de mandioca.....	13,00
	d)-rapaduras, farinha e outros ao mesmo tem- po.....	20,00
	e)-pela não especificadas neste inciso....	13,00
7-	Sobre cada volume entrado no município e disposto de ani- mais e expostos a venda, a retalho ou atacado, sendo:	
	a)-frutas em geral, inclusive cana de assucar.....	2,50
	b)-cebola, alho, pimenta, em grão ou outros.....	2,50
	c)-sal grosso ou triturado.....	2,50
	d)-cocos.....	4,00
	e)-peixe em geral.....	5,00
	f)-miúças, carne de qualquer espécie, ossadas ou víceras.....	6,00
	g)-córdas de qualquer espécie.....	4,00
	h)-generos alimentícios de qualquer natureza.....	1,50
	i)-louças de barro ou seus artefatos:	
	a)-sendo fabricadas fora do município.....	6,50
	b)-idem, idem, no município.....	4,00
	j)-sóla.....	6,50
	k)-queijo de qualquer natureza.....	6,50
	l)-pneus usados.....	6,50
	m)-pelos não especificados neste inciso.....	6,50
8-	Sobre vendedores de madeira, de qualquer espécie, por dia	6,50
9-	Sobre cada animal abatido ou comprado no município, des- tinado ao consumo publico de qualquer zona, que se- ja ou não sacrificado na jurisdição deste Municí- pio, pago pelo comprador:	
	a)-de bovinos.....	19,00
	b)-de suínos.....	11,00
	c)-de caprinos ou lanígeros.....	5,00

4 12 0 - RECEITA de CEMITERIOS:

1-	Guia para sepultamento de adultos.....	7,00
2-	Idem, idem, de crianças.....	4,00
3-	Idem, idem, de adultos, em catacumbas.....	29,00
4-	Idem, idem, de crianças, idem,.....	14,00
5-	Para construção de masouléos mediante requerimento diri- gido ao Sr. Prefeito Municipal.....	280,00
6-	Idem, idem, de catacumbas, idem, idem,.....	140,00
7-	Sepultura comum a perpetuidade, de cada uma, mediante re- querimento dirigido do Prefeito.....	112,00
8-	Para retirar restos mortais, do cemitério publico, idem, idem, de cada pessoa, sendo:	
	a)-de adultos.....	42,00
	b)-de crianças.....	14,00
9-	Guias de sepultamento de pessoas reconhecidas como indi- gentes, tanto adultos como crianças.....	GRATIS

6 12 0 - RECEITA EXTRAORDINÁRIA:

(M u l t a s :)

- 1- De cada animal solto nas ruas da cidade e que seja apre

emido e recolhido ao curral municipal, será retirada pelo dono ou responsável, mediante a seguinte multa:

a)-bovinos, muíres, cavalares, ou azininos.....	14,00
b)-caprinos e laníferos.....	7,00
c)-suínos	11,00

NOTA:- Nas reincidências cobrarse-á o dobro da primeira multa aplicada, excetuando-se suínos que serão mortos pelo Fiscal da Prefeitura, sem que caiba ao dono qualquer direito de reclamação ou indenização.

2- Aos atacadistas de generos alimentícios, peixe, frutas, etc na feira do Município, bem como aos vendedores por atacado, sendo até as 13 horas, em dias de feiras, lhes serão aplicadas as multas seguintes:

a)-sobre caminhões de rapaduras.....	70,00
b)-idem, de farinha de mandioca.....	70,00
c)-idem, de frutas em geral.....	29,00
d)-idem, de generos de primeira qualidade não especificados neste inciso.....	29,00

3- Sobre cada volume de frutas em geral..... 7,00

4- Sobre cada volume de generos de primeira necessidade, inclusive carne e peixe..... 7,00

6 23 0 - EVENTUAIS:

Venda de barbatões, sendo:

a)-bovinos.....	150,00
b)-cavalares e muíres.....	100,00
c)-azininos.....	50,00
d)-caprinos	25,00

NOTA:- O tesoureiro da Prefeitura fica autorizado a arrecadar qualquer imposto ou taxa, na ausência do respectivo fiscal, cabendo-lhe a percentagem estabelecida por lei sobre a Receita Ordinária por ele arrecadada, podendo ainda fiscalizar todo serviço da arrecadação.

ART. 22- A presente Lei entrará em vigor, depois de aprovada, a 12 de janeiro de 1956, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos
Bantas, 3 de novembro de 1955.

Anatolio Candido de Medeiros
(Anatolio Candido de Medeiros)
PREFEITO

Waldemar Candido de Medeiros
(Waldemar Candido de Medeiros)
SECRETARIO